



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação ora em estudo mostra-se imprescindível e essencial para o bom desempenho das atividades das Unidades Pronto Atendimento Municipal, localizado à Avenida Dr. Hermínio Ometto, 885, Jardim Alvorada - Leme, SP, e Centro Médico Integrado, localizado à Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705, Jardim Alvorada - Leme, SP, visto que proporcionará a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental), a integridade dos servidores e demais prestadores de serviços lotados nas Unidades, a segurança dos usuários dessas instalações, além de controlar o acesso de pessoas nas áreas internas.

Devido a importância desse serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, vez que a Prefeitura Municipal de Leme não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para a realização dessas atividades.

Os serviços são considerados de natureza contínua, de acordo com a IN-MPDG °05, de 25 de maio de 2017.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Coordenadoria de Urgência e Emergência	Mislene de Brito Soares
Coordenadora de Gestão de Atenção Especializada	Juliana Carrera Kaufemann

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa que fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável



por equipamentos e materiais para a execução dos serviços de vigilância patrimonial desarmada diurna e noturna.

Início da execução de cada item do objeto: em data a ser definida após assinatura do contrato.

- Para a licitação, tanto para registro da proposta inicial, quanto para a fase de lances, o valor ofertado pelos participantes deve ser o total para o período de 12 meses para cada um dos itens agrupados.

- Se a Contratada realizar o serviço a contento pela Administração e houver aditamento do prazo contratual, o mesmo ocorrerá normalmente com os dois itens pelo tempo previsto em Termo de Aditamento, garantidos pela legislação vigente.

A duração inicial do contrato será de 12 meses, período no qual, será possível avaliar os serviços e se a empresa efetua corretamente os recolhimentos, para após este prazo, ser verificado a economicidade e o interesse público na prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por igual período, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução se dará da data de vigência constante em contrato.

Os normativos que regulam a contratação são os que seguem: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e Convenção Coletiva de Trabalho.

#### **4. LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

A composição dos preços apresentada no item 7 do presente instrumento teve como base os estudos fornecidos no O CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)), Vol 1 - Vigilância e Segurança Patrimonial, anexo Vol.01 - Vigilância Patrimonial 2023, Capítulo II - Valores Referenciais, Quadro 2, Quadro 3, Quadro 5 e Quadro 6, sempre considerando a coluna de vigilante desarmado.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial o Município de Leme proporcionará otimização no controle do fluxo de pessoas que acessam as instalações, bem como a segurança dos usuários e servidores dessas Unidades.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, zelo pela segurança do servidor, verificação de condições de segurança conforme orientação de cada Unidade, dentre outras.

A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração, devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:

- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias de imediato;
- Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio das Unidades;
- Evitar a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato ao Supervisor da Contratada e à Contratante no caso de não colaboração;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete e outros específicos ao desempenho do trabalho;
- Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- Comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações da Unidade e ações de depredação.
- Não permitir, nas dependências das Unidades, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às atividades da instalação, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



- Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;
- Colaborar com a Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando o máximo possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;
- Repassar para o Vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Registrar rigorosamente nos livros de ocorrências diárias e de passagem de turnos, as anormalidades e resultados de inspeções realizadas, mantendo-os arquivados nas dependências do CONTRATANTE, para consultas de ambas as partes sempre que se fizerem necessárias;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das Unidades, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem, segurança e tranquilidade nas Unidades;
- Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio;
- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;
- Realizar rondas nas dependências do local de trabalho;
- Orientar as pessoas que não fumem em locais proibidos e avisar aos responsáveis da contratante;
- Havendo brigas no recinto, avisar aos responsáveis da Instituição, conforme orientação;
- Providenciar socorros médicos;
- Solicitar reparos;
- Prevenir e combater incêndios;
- Analisar o comportamento de pessoas;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



- Abordar pessoas quando as mesmas não estiverem indo ao local informado, ou apresentarem algum sinal de alteração;
- Controlar a movimentação interna das pessoas;
- Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas;
- Acompanhar autoridades;
- Impedir a entrada de pessoas, não identificadas devidamente, ou com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, sendo estas quaisquer pessoas que adentrem a instituição, exemplo: Servidores, pacientes, acompanhantes, funcionários terceirizados etc., informando o responsável da contratante;
- Havendo suspeita de pessoa portando arma de fogo ou arma branca ostensivamente, avisar autoridade competente, bem como responsável da contratante e a base da contratada;
- Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao preposto e à fiscalização;
- Demonstrar competências pessoais: demonstrar atenção; trabalhar em equipe; demonstrar autocontrole; demonstrar proatividade; demonstrar iniciativa; demonstrar capacidade de contornar situações adversas;
- Estar apto tanto tecnicamente, quanto fisicamente ao exercício profissional.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A Secretaria de Saúde de Leme, demanda um serviço de vigilância patrimonial desarmada, em que se enquadram os seguintes requisitos:

<b>Classificação CBO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada</b>
Vigilante / 5173	1 (Um) Posto Diurno	1 (um) Posto de Vigilância Desarmada – 12x36 horas (segunda a domingo) – Diurnas – Iniciando às 07:00h e terminando às 19:00h, não será concedido intervalo para refeição e descanso, por haver apenas 01 (um) vigilante por turno, ficando o posto desguarnecido. Neste caso, serão computados os custos de reposição intervalo intrajornada, conforme § 4º do artigo 71 da CLT e suas modificações.  <b>* Os horários poderão ser adequados conforme</b>



		<b>acordo entre a Contratada e a Contratante.</b>
Vigilante / 5173	1 (Um) Posto Noturno	1 (um) Posto de Vigilância Desarmada – 12x36 horas (segunda a domingo) – Noturnas – Iniciando às 19:00h e terminando às 07:00h, não será concedido intervalo para refeição e descanso, por haver apenas 01 (um) vigilante por turno, ficando o posto desguarnecido. Neste caso, serão computados os custos de reposição intervalo intrajornada, conforme § 4º do artigo 71 da CLT e suas modificações.  <b>* Os horários poderão ser adequados conforme acordo entre a Contratada e a Contratante.</b>
Vigilante / 5173	2 (Dois) postos 37h30 semanais	1 (um) Posto de Vigilância Desarmada – 8 horas de segunda a quinta - Diurnas - Iniciando às 06:00h e terminando às 14:00h e 5,5 horas de sexta - Diurnas - Iniciando às 06:00h e terminando às 11:30h. 1 (um) Posto de Vigilância Desarmada – 8 horas de segunda a quinta - Diurnas - Iniciando às 14:00h e terminando às 22:00h e 5,5 horas de sexta - Diurnas - Iniciando às 11:30h e terminando às 17:00h. Não será concedido intervalo para refeição e descanso, por haver apenas 01 (um) vigilante por turno, ficando o posto desguarnecido. Neste caso, serão computados os custos de reposição intervalo intrajornada, conforme § 4º do artigo 71 da CLT e suas modificações.  <b>* Os horários poderão ser adequados conforme acordo entre a Contratada e a Contratante.</b>

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Posto	2º Posto	Mensal por Unidade	Anual por Unidade
1	Vigilância e Segurança Patrimonial - PAM	Seg - Dom 07:00h - 19:00h R\$ 513,13	Seg - Dom 19:00h - 07:00h R\$ 588,25	R\$ 33.041,40	R\$ 396.496,80
2	Vigilância e Segurança Patrimonial - CMI	Seg - Qui 06:00h - 14:00h R\$ 371,37	Seg - Qui 14:00h - 22:00h R\$ 371,37	R\$ 15.291,72	R\$ 183.500,64
		Sex	Sex		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



		06:00h - 11:30h R\$ 240,30	11:30h - 17:00h R\$ 240,30		
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>					R\$ 48.333,12
<b>PRAZO CONTRATUAL</b>					12 meses
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 579.997,44</b>

A composição dos preços apresentada teve como base os estudos fornecidos no O CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)), Vol 1 - Vigilância e Segurança Patrimonial, anexo Vol.01 - Vigilância Patrimonial 2023, Capítulo II - Valores Referenciais, Quadro 2, Quadro 3, Quadro 5 e Quadro 6, sempre considerando a coluna de vigilante desarmado.

Considerando que os preços estipulados são referentes à Janeiro/2023, foram reajustados os valores dos postos utilizando a ferramenta de reajuste de preços, fornecida também no [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br). O reajuste teve como período inicial Janeiro/2023 e como período final Abril/2024 (Período mais recente até o presente deste documento), chegando a 4,06% de reajuste.

Considerando que não será concedido intervalo para refeição e descanso, por haver apenas 01 (um) vigilante por turno, ficando o posto desguarnecido, os valores expostos já estão em conformidade com o § 4º do artigo 71 da CLT e suas modificações.

Para o cálculo do item 1, após reajustado com a taxa de 4,06%, foi dividido o valor posto/dia do quadro 5 e 6 por 12, a fim de estabelecer o valor por hora trabalhada dos postos diurno e noturno, respectivamente. Com isso, considerando um mês de 30 dias e o reajuste feito de acordo com o § 4º do artigo 71 da CLT, chegou-se ao valor mensal estimado de R\$ 33.041,40 (trinta e três mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).

Para o cálculo do item 2, após reajustado com a taxa de 4,06%, foi multiplicado o valor posto/dia do quadro 3 por 5, a fim de estabelecer o valor semanal, e após isso foi dividido por 44, a fim de estabelecer o valor por hora trabalhada, que foi de R\$ 43,69 (quarenta e três reais e sessenta e nove centavos). Com isso, considerando 166 h/mês (Mês de 30 dias, iniciando no primeiro dia útil da semana) e o reajuste feito de acordo com o § 4º do artigo 71 da CLT, chegou-se ao

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA DE SAÚDE**



valor mensal estimado de R\$ 15.291,72 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Por fim, chegou-se ao valor anual de R\$ 579.997,44 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A separação dos itens é possível, mas será prejudicial à eficiência administrativa e a economicidade da gestão pública, colocando em risco a execução do serviço. Portanto, o parcelamento não traria nenhum benefício à administração, apenas aumentaria a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

**10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Trata-se de um serviço contínuo de segurança e proteção aos funcionários e pacientes que frequentam as Unidades, visando principalmente a proteção, integralidade e segurança dos servidores públicos, grupo que mais sofre com casos de agressões físicas e verbais.

Pretende-se, ainda, com a presente contratação, alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades das áreas requisitantes, garantindo a segurança das instalações, e com a prestação de serviços especializados para tal finalidade.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

A empresa vencedora da licitação deve fornecer uma lista de funcionários designados para serem os responsáveis técnicos pelo serviço. Junto dessa lista, é necessário apresentar cópias dos documentos emitidos por órgãos de formação



devidamente autorizados. Esses documentos devem atestar que cada um dos funcionários listados possuam a formação legal necessária para atuar como vigilante desarmado. Ademais, deve ser comprovado que cada um dos funcionários listados da empresa possua todos os requisitos obrigatórios apresentados no Termo de Referência.

A empresa vencedora da licitação deve, também, fornecer uma quantidade de funcionários suficiente para que nenhuma das escalas seja prejudicada, devendo levar em consideração a eventualidade de atestados médicos, férias, dentre outras formas de afastamento do vigilante em relação ao posto.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição em si deste tipo de serviço não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de resíduos, como pilhas e baterias, conforme Legislação Vigente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)**

A presente contratação se faz necessária e mandatária para a preservação da segurança dos servidores, pacientes e demais frequentadores das Unidades Pronto Atendimento Municipal e Centro Médico integrado, bem como para o cuidado de com o patrimônio público.

Leme, 16 de Maio de 2024.

**Mislene de Brito Soares**

Coordenadora de Urgência e Emergência

**Juliana Carrera Kaufemann**

Coordenadora de Gestão de Atenção Especializada

**Lisete Cristina Ganéo Kinock**

Secretária de Saúde